

PROJETO DE LEI N. 10.429/21

Institui o dia do Balconista no município de Campo Grande/MS.

A Câmara Municipal de Campo Grande, MS

Aprova:

Art. 1º Fica instituído, no calendário do Município de Campo Grande/MS, o Dia Municipal do Balconista, a ser comemorado anualmente no dia 30 de outubro.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Grande, MS, 14 de dezembro de 2021.


DR. VICTOR ROCHA
Vereador

JUSTIFICATIVA


O presente projeto visa instituir no calendário oficial do Município de Campo Grande o dia do Balconista no Município de Campo Grande a ser comemorado anualmente no dia 30 de outubro, e tem por finalidade, homenagear os profissionais responsáveis pelo atendimento de uma empresa ou estabelecimento.

É através dos balconistas ou atendentes que os clientes se comunicam inicialmente com a loja, sendo considerados a "cara" da marca, empresa ou estabelecimento. O balconista, além de saber informar corretamente e prontamente os clientes sobre todos os produtos e serviços da empresa para qual trabalha, deve ser sempre simpático e atencioso com as pessoas que atende, sendo também os responsáveis pelo processo final de uma compra, fazendo o controle do caixa em alguns estabelecimentos.

A origem do Dia do Balconista está intrinsecamente relacionada com a luta dos comerciários no começo do século XX pela conquista dos direitos trabalhistas.

No Brasil foi instituída essa data do dia 30 de outubro para homenagear todos os profissionais balconistas e atendentes, desde 1932, sendo que em 2013 foi oficializada essa data.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.


DR. VICTOR ROCHA
Vereador